



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/94

Reajusta os subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN., considerando o que determina o §1º do Art. 20, da Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas.

Considerando que a inflação acumulada de janeiro de 1993 a fevereiro de 1994, somou 4.926,64 (quatro mil, novecentos e vinte e seis virgula sessenta e quatro por cento)

Considerando que no período citado acima a Prefeita e o Vice-Prefeito tiveram seus salários reajustados em apenas 341,61 (trezentos e quarenta e um virgula sessenta e um por cento).

Considerando finalmente que por direito e justiça, compete a Câmara Municipal, corrigir a distorção enforcada neste Ato, autorizando o reajuste dos Salários de Prefeita e Vice-Prefeito com base na diferença do percentual apurado em 4.926,64 (quatro mil, novecentos e vinte e seis virgula sessenta e quatro por cento) resultante da inflação acumulada para o percentual concedido como aumento.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reajustados os Subsídios da Prefeita Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas em:

Prefeita Municipal

Subsídios = CR\$ 137.410,58
Represent = CR\$ 274.821,16
TOTAL = CR\$ 412.231,74

Vice-Prefeito

Subsídios = CR\$ 68.705,29
Represent = CR\$ 137.410,58
TOTAL = CR\$ 206.115,87

Art. 2º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo, serão reajustados mensalmente com base na Inflação apurada pelo Governo Federal no mês imediatamente anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes do aumento concedido por força deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Corrente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do exercício em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-

RN, 30 de março de 1994.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

LEODÔNIO LOPES FILHO
Vice-Presidente

EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA
1º Secretário

GERALDO FERNANDES SANTIAGO
2º Secretário